



## Relatório Circunstanciado

### Dados do Empregador

A ação fiscal foi efetuada no empregador INDUSTRIA DE VIDROS [redacted] LTDA, nome de fantasia INDUSTRIA DE VIDROS [redacted] CNPJ/CPF [redacted] situado à ESTRADA DA PRATA, [redacted] Belford Roxo, RJ, [redacted] em atendimento a Ordem de Serviço nº [redacted] emitida em 20/10/2023.

Não foi caracterizado trabalho análogo ao de escravo, sendo que a empresa possui mais de 20 empregados no estabelecimento e não realiza controle de jornada, o que prejudicou a verificação da jornada de trabalho, apesar das entrevistas com trabalhadores indicarem que não há extrapolação de jornada.

### Ementas Fiscalizadas

Foram fiscalizadas as ementas a seguir relacionadas, cuja situação encontrada e ações tomadas constam abaixo:

|                      |  |
|----------------------|--|
| Atributo/NR:         | CONT   |
| Ementa/Descrição:    | [redacted] Manter empregado trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção do trabalho, quer seja submetido a regime de trabalho forçado, quer seja reduzido à condição análoga à de escravo. |
| Ocorrência:          | Autuação Obrigatória   |
| Situação encontrada: | Regular  |
| Ações tomadas:       | -  |
| Comentário:          |  |

|                      |  |
|----------------------|--|
| Atributo/NR:         | QUADRO HOR   |
| Ementa/Descrição:    | [redacted] Deixar de consignar em registro mecânico, manual ou sistema eletrônico, os horários de entrada e saída e período de repouso efetivamente praticados pelo empregado, nos estabelecimentos com mais de 20 (vinte) empregados, conforme instruções expedidas pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia. |
| Ocorrência:          |  |
| Situação encontrada: | Irregular  |
| Ações tomadas:       | Autuação   |
| Comentário:          |  |
| Auto(s) de infração: | [redacted]   |

|                      |   |
|----------------------|---|
| Atributo/NR:         | NR-10   |
| Ementa/Descrição:    | [redacted] Deixar de manter as instalações elétricas em condições seguras de funcionamento ou deixar de inspecionar e controlar periodicamente os sistemas de proteção das instalações elétricas, de acordo com as regulamentações existentes e definições de projetos. |
| Ocorrência:          |   |
| Situação encontrada: | Irregular   |
| Ações tomadas:       | Autuação  |
| Comentário:          |   |
| Auto(s) de infração: | [redacted]  |

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

|                      |  |
|----------------------|--|
| Atributo/NR:         | FISC   |
| Ementa/Descrição:    | [redacted] Deixar de apresentar documentos sujeitos à inspeção do trabalho no dia e hora previamente fixados pelo AFT. |
| Ocorrência:          | Autuação Obrigatória   |
| Situação encontrada: | Irregular  |
| Ações tomadas:       | Autuação   |
| Comentário:          |  |
| Auto(s) de infração: | [redacted]   |

|                      |  |
|----------------------|--|
| Atributo/NR:         | NR-24  |
| Ementa/Descrição:    | [redacted] Disponibilizar armários simples e/ou duplos com dimensões em desacordo com o estabelecido na NR 24. |
| Ocorrência:          |  |
| Situação encontrada: | Irregular  |
| Ações tomadas:       | Autuação   |
| Comentário:          |  |
| Auto(s) de infração: | [redacted]   |

|                      |  |
|----------------------|--|
| Atributo/NR:         | NR-23  |
| Ementa/Descrição:    | [redacted] Deixar de adotar medidas de prevenção contra incêndios, ou adotar medidas de prevenção contra incêndios em desacordo com a legislação estadual e/ou, quando aplicável, com as normas técnicas oficiais. |
| Ocorrência:          |  |
| Situação encontrada: | Irregular  |
| Ações tomadas:       | Autuação   |
| Comentário:          |  |
| Auto(s) de infração: | [redacted]   |

**Demais Assuntos**

Nenhum assunto adicional fiscalizado.

**Equipe**

Participaram da presente ação fiscal:

CIF [redacted] [redacted] - Auditor-Fiscal do Trabalho  
 CIF [redacted] [redacted] - Auditor-Fiscal do Trabalho

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA  
SECRETARIA DE TRABALHO  
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO-RJ

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº [ ]

EMPREGADOR: [ ]

ENDEREÇO: EST. NA LAMPA [ ]

CNPJ: [ ]

CNAE: [ ]

CEP: [ ]

A apresentação dos documentos listados, que deverão ser encaminhados por meio do por meio dos **ENDEREÇOS ELETRÔNICOS** institucionais [ ] e [ ] aos **Audidores-Fiscais do Trabalho infra-assinados, ATÉ O DIA 27/10/2023**, nos termos do disposto nos Parágrafos 3º e 4º, do Artigo 630, da Consolidação das Leis do Trabalho. A empresa deverá apresentar os documentos relativos ao **PERÍODO** de: JANUÁRIO/23 a OUTUBRO/23.

O não cumprimento desta Notificação, importará em **AUTUAÇÃO** na forma da Lei

1 - Cumprido o **CRITÉRIO DA DUPLA VISITA**, nos termos Legais (Art. 627, da CLT e Art. , § 1º do art. 55 da LC 123/2006), na data desta notificação, no que tange ao (s) atributo(s) abaixo notificados e orientados.

2 - Todos os documentos, sempre que possível, devem ser apresentados em **meio eletrônico, gravados em mídia**

Os documentos devem ser apresentados pelo próprio empregador ou por pessoa legalmente habilitada com Carta de Preposição ou Procuração que o autorize a representá-lo, bem como receber notificação e auto de infração, se for o caso;

Registro da Firma, Contrato Social/Estatuto e Alterações ou Ata(s) de Assembleia(s) de Constituição e de Alterações; e, Cartão de inscrição no CNPJ ou CEI do INSS, MEI;

Comprovante de Micro ou Pequena Empresa junto à Receita Federal ou Guia de Informação Mensal do Estado, Declaração da junta comercial de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.

Livro/Fichas de Registro de Empregados (livro ou **Arquivo digital**), Número do recibo eletrônico emitido pelo E-social quando da recepção e validação do evento de admissão com a relação de todos os empregados.

OBS: Art. 4º Para a utilização de sistema de registro eletrônico de empregados previsto no art. 41 da CLT é obrigatório o uso do eSocial, vedados outros meios de registro. Art. 5º O empregador que optar por não realizar o registro dos empregados por meio eletrônico deverá anotar, nos mesmos prazos, as informações previstas no art. 2º em livro ou ficha de registro, que deverá permanecer no estabelecimento ao qual o trabalhador estiver vinculado. § 1º Os empregadores que não optarem pelo registro eletrônico de empregados terão o prazo de 1 (um) ano a partir da publicação desta Portaria para adequarem seus livros ou fichas ao disposto no art. 2º. (PORTARIA 1195/19 e PORTARIA 41/2007)

Cópia Carteira(s) de Trabalho e Recibo(s) de Entrega e Devolução

Relação de funcionários contendo total de homens, mulheres na empresa, nome, data de admissão, função em ordem alfabética e Relação contendo o Nome, PIS, data de admissão e demissão e tipo de rescisão (sem justa causa, pedido de demissão....) dos empregados demitidos

**Férias:** Aviso e recibo de pagamento de férias

Comprovante de Entrega e Termo de Opção do **Vale-Transporte**

Comprovante de Entrega de **Vale-Refeição/Alimentação**

**Contratos a Termo:**  Experiência;  Obra Certa;  Aprendizagem

**Estágio:** Termo de Compromisso de Estágio, Proposta Pedagógica e Planejamento Curricular do Curso da Instituição de Ensino, Acordo de Cooperação de Estágio.

**Folhas de Pagamento de Salário;** Recibos e e/ou Comprovante de Depósito Bancário,s do salário e Gratificação Natalina e arquivo Manad

Arquivo SEFIP do FGTS por competência

**Termo(s) de Rescisão(ões) Contratual(is);** Aviso(s) Prévio(s), Pedido(s) de Demissão(ões)/Acordo do art. 484-A, Comprovante(s) de entrega da guia do Seguro-Desemprego (quando for o caso).

Quadro de Horário de Trabalho

**Controle de Jornada;** e, se eletrônico, cópia eletrônica dos Arquivos Fonte de Dados Tratados - AFDT; e, de Controle de Jornada para Efeitos Fiscais - ACJEF;

**Espelho de ponto eletrônico** emitido pelo REP nos termos do artigo 12 e anexo II da Portaria 1510/2009, relativo ao período em fiscalização.

**Termo de Responsabilidade e Atestado técnico** emitido pelo fabricante do REP, nos termos do artigo 17 e 18 e seus parágrafos da Portaria 1510 d 2009.

Ficha ou Papeleta de Serviço Externo

Escala de trabalho (planilha com dias,horários e nomes dos profissionais)

Cópia dos Acordo e/ou Convenção/Dissídio, Acordo Coletivo ou individual/CCT para prorrogação do horário de trabalho, banco de horas.

Contrato com Empresa de Trabalho Temporário e Contrato(s) com Trabalhador(es) Temporário(s).

Relação dos **profissionais autônomos ou prestadores de serviço** e cópia respectivos contratos (contrato de empreitada/ terceirização/ Prestação de Serviços/Arrendamento, dentre outros). Discriminar: Nome/Razão Social, CNPJ/CPF, atividade desenvolvida e apresentar contrato social; escalas ou folhas de ponto/controle de acesso (planilha com dias,horários e nomes dos profissionais).

Recibo de Pagamentos de Contribuinte Individual - RCPI e notas fiscais dos prestadores de serviços; DIRF (extensão PDF e ".Dec")

**ATRIBUTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA**

Atestado de saúde ocupacional admissional, periódico, demissional (NR-7)

PPRA (NR-9) e PCMSO(NR-7), Laudo de insalubridade/periculosidade (NR-15 e 16)

Fichas de entrega de EPI( NR-6), comprovante de treinamento de atendimento de primeiros socorros (NR-7);

Plano de saída de emergência em caso de incêndio – NR-23

Programa de Gerenciamento de Riscos no Trabalho Rural - PGRTR

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR)

\_\_\_\_\_

Auditor-Fiscal do Trabalho  
CIF: \_\_\_\_\_